



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

EDITAL Nº 040/2020 DE 03/06/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2020

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação se faz necessária para atender a demanda dos munícipes a solicitar atendimento odontológico, haja vista que em virtude do poder aquisitivo reduzido de muitas famílias, o atendimento público se revela vital para garantir a qualidade de vidas dos cidadãos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. **Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da cláusula 7.1 e 7.2.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro,



iniciando-se às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2020, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição do bem;
- Anexo II – Minuta de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
- Anexo V - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;
- Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo VII – Modelo de carta de declaração de comprovação de boa situação econômico-financeira.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme relação constante do **Anexo I** do presente Edital e Minuta de Proposta de Preços - **Anexo II**.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

2.1.1.1- **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato ou instrumento congêneres que vier a ser pactuado.

3.2 - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo IV – “Termo de Credenciamento”**).

3.2.1 – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste**



com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

3.2.2 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

3.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

3.4 - O documento de credenciamento e demais declarações deverá ser entregue separado dos envelopes **"1" - PROPOSTA e "2" - HABILITAÇÃO (conforme clausula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

3.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

3.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno



Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

3.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

3.10 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

IV – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com **modelo estabelecido no Anexo III**, deste edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta	Envelope nº 2 - Habilitação
Processo de Licitação nº 040/2020	Processo de Licitação nº 040/2020
Pregão Presencial nº 033/2020	Pregão Presencial nº 033/2020

4.3 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado



da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **e ser datada, numerada de forma sequencial,** e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.

V – DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) Número do processo deste pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;
- d) **A proposta deverá indicar a marca e modelo cotado, estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência.** Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca e modelo na sessão pública de julgamento, visto que tal ato tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.
- e) Preço unitário e total do item, já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- f) No preço proposto estará incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;



5.2 – A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 – O preço do objeto permanecerá fixo e inalterado durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

5.4 – A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços de produtos, sem condições de aquisição/pedido mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

5.5 – **APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 14 DESTE EDITAL.**

VI – DO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se



de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

6.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

d1- Para as empresas com domicílio no Estado de São Paulo:

d.1.1- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos não inscritos** junto a Secretaria da Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra equivalente;

e,

d.1.2- Certidão Negativa ou positiva com efeito de



negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

d2- Para as empresas com domicílio nos demais Estados da Federação:

d.1.2- Deverá ser apresentada a Certidão nos termos da cláusula d.1.1. e d.1.2, ressalvados os casos em que a Certidão for emitida de forma conjunta pelo órgão fazendário ou respectiva procuradoria estadual. Neste caso para atendimento do edital será aceita a certidão conjunta.

- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Declaração **contemporânea (atual)** expedida pelo contador responsável, devidamente habilitado, que comprove a boa situação financeira da empresa **(de acordo com o anexo VII)**, ou apresentação do balanço patrimonial na forma da lei.

a1- Para os efeitos da cláusula anterior entende-se por contemporânea a declaração expedida até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da sessão inaugural do certame.



6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.4.

6.1.4.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.



6.2.2 – É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Barrinha, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.**

6.2.2.1 – Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

6.2.2.2 – CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O DIA 18 DE JUNHO DE 2020.

6.2.3 – Os documentos relacionados no item 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.

6.2.4 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.

6.2.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.6 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste



edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário fixado para a abertura da sessão.** NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS.

7.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III;** e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo V – declaração de ME ou EPP, os efeitos da clausula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

7.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os menores preços. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o valor unitário.

7.5 – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.



7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor



preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 – a licitante que se apresentar como **ME e EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo V deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a cláusula 3.10 deste edital.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

X – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da expedição do pedido, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura do contrato.

10.2 – Todos os objetos licitados deverão ser transportados de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

10.2.1 - Não será aceita entrega de equipamentos sem o acompanhamento de nota fiscal.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2020, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030–3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 202.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030–4.4.90.52 – Equip. Material Permanente – ficha: 214.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e consequente emissão da nota fiscal.

12.2 – A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto licitado e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão e seguir junto com a entrega do produto.

12.2.1 – A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

12.2.2 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato administrativo, cuja minuta integra este **Edital – Anexo VI**, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de



decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item **14**.

13.1.1 – O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO NO PAÇO MUNICIPAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES DO AGENTE PARA A REALIZAÇÃO DO ATO.

13.1.2 – FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PELA VIA DE EMAIL OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO CONGÊNERE.

13.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 – O contrato será celebrado com duração prevista de **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua assinatura.

XIV – DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMTO

14.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

14.1.1 – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

14.3 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

14.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.4.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

14.4.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;



14.4.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

16.5 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

16.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:



- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.8 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

16.10 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

16.10.1 - **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.**

16.10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente



Editais o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo tempo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12 – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

16.13 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

16.14 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15 – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

16.16 – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

16.17 – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

16.18 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.19 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, em 03 de junho de 2020.

MARIA EMÍLIA MARCARI

Prefeita Municipal

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

 (16) 3943-9400
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



Item	Quant.	Descrição
1	1	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.</p> <p>Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto.</p> <p>Base com debrum antiderrapante. Dispensa fixação no piso.</p> <p>Caixa de ligação integrada.</p> <p>Apresenta botão on/off localizado na lateral da cadeira.</p> <p>Estofamento.</p> <p>Braço de apoio para o paciente. Braços de apoio fixos com estrutura interna de metal.</p> <p>Pedal de comandos. Três programações de trabalho com volta automática à posição zero.</p> <p>Sistemas de elevação. Eletromecânico acionado por motor-reductor de baixa tensão com 24 volts.</p> <p>Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem 24 volts.</p> <p>Tensão de alimentação de 127 ou 220V – 50/60Hz.</p> <p>Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.</p> <p>Ambidestro.</p> <p>*EQUIPO</p> <ul style="list-style-type: none">· Composição: 01 Seringa tríplice. 01 terminal com spray para alta rotação. 01 terminal sem spray para micromotor pneumático.· Braços Mecânico. Movimentação horizontal com ajuste de nível.· Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.· Seringa tríplice Bico giratório, removível e autoclavável.· Mangueiras Arredondadas, leves e flexíveis.· Suporte das pontas Com acionamento pneumático individual.· Tampo de inox Removível. Fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão.· Pintura Na cor branca, com tratamento anticorrosivo.· Puxador Bilateral. <p>*UNIDADE DE ÁGUA</p> <ul style="list-style-type: none">· Cuba Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. <p>Sistema de regulagem da vazão da água Permite a regulagem fina do fluxo de água.</p> <ul style="list-style-type: none">· Suctores 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi).· Unidade de água rebatível Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.· Reservatório Reservatórios translúcidos de 800 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice. <p>*REFLETOR</p> <p>Não utiliza lâmpadas. - Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas. Sensor de proximidade: - O acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. - A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade. - O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. Fonte de luz fria: Não gera calor no campo operatório. Foco de luz retangular: - Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente. - Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho. Cabeçote: - Em material resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Puxadores: - Bilaterais em forma de alça - possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. - Removíveis e autoclaváveis. - O posicionamento dos puxadores possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional. Protetor Frontal: - Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol.</p> <p>Sensor 3x2 LEDs - Exclusiva Tecnologia Orange. - Sistema óptico com 5 LEDs: 3 LEDs de cor branca + 2 LEDs de cor laranja. - Quatro intensidades de luz - Luz branca: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%) e Luz laranja: 5.000 LUX. - Permite a utilização da luz Orange (laranja) durante os procedimentos clínicos com materiais fotoativados, elevando o tempo de manuseio dos mesmos através da inibição da polimerização precoce de resinas compostas e outros materiais foto ativados.</p>



2	2	<p>Raio X Odontológico de Coluna Móvel</p> <p>Pode ser utilizado com os sistemas digitais de captura de raios X. Exclusiva Tecnologia Green: 95% menos chumbo. Material extremamente leve com alto grau de isolamento da radiação. Controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros. Permite o controle de todas as funções do aparelho. 21 intervalos de tempo de exposição padronizados. Permite exposições centesimais a partir de 0,06 segundos. Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira. Sistema de articulação de fácil posicionamento, com suavidade e precisão. nos movimentos. Proteção térmica: evita o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida útil. Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável. Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção. Caixa de comando com suporte de fixação do controle. Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível, de fácil substituição. Produto com certificado INMETRO e CE.</p>
3	1	<p>Compressor Odontológico</p> <p>Modelo de 40 litros, que atendem uma cadeira odontológica, respectivamente. Projetado para prover ar comprimido para uso clínico e laboratorial, possui desempenho estável, grande capacidade de fluxo, baixo consumo de energia e é isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores ou odores desagradáveis. Apresenta características que facilitam a operação e manutenção do equipamento tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manômetro para pressão do reservatório;- Manômetro para pressão de saída;- Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água;- Registro para controle da vazão;- Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. <p>Sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento, reservatórios com pintura eletrostática interna e externa garantindo uma maior durabilidade do compressor.</p>



4	1	<p>Fotopolimerizador</p> <p>Timer de tempo: Programável 20 em 20 segundos. Não utiliza filtro óptico. Ponteira Acrílica. Não utiliza sistema de ventilação forçada. Protetor ocular acoplado ao equipamento. Comprimento de onda: 455 nm +/- 20 nm. Ponteira de fibra ótica com 8 mm de diâmetro, destacável e autoclavável. Acompanha suporte para ser fixado ao equipo. Potência de 1200mw/cm². Área do feixe de luz: 0,5 cm². Bivolt automático. Dimensões: 25X200 mm. Peso: 0,250 kg. Equipamento comercializado com a ponteira de acrílico ou de fibra de vidro (opcional). Registro ANVISA – 80051429005. Comprimento do fio entre 1.5m e 2m. Garantia de 1 ano.</p>
5	1	<p>Aparelho de Ultrassom com Jato de Bicarbonato</p> <ul style="list-style-type: none">· Corpo pequeno, leve e com design funcional· Tecla seletora de funções com 3 opções programáveis: P (perio), E (endo) e S (scalling)· LED indicativo no painel, que facilita o acionamento das funções do aparelho· Recipiente para bicarbonato· Reservatório de água removível, transparente e com iluminação a LED· Proporciona raspagem segura, sem causar traumas nos dentes· Possui 2 capas protetoras do transdutor: removíveis e autoclaváveis, para maior durabilidade do equipamento· Bomba peristáltica com regulação de fluxo e possibilidade de uso de diversos líquidos irrigantes· Alimentação das peças de mão e do jato de bicarbonato sem risco de contaminação· Filtro de ar com drenagem automática e pedal de comando para acionamento· Ganho em produtividade: pastilhas de cerâmica geram vibrações ultrassônicas constantes, com a mesma amplitude e frequência· Fácil limpeza e desinfecção· Opção cart: acompanha pedestal com rodízios e puxador frontal
6	2	<p>Mochos</p> <p>Possui estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido sem costura para facilitar a limpeza e desinfecção, possuem cinco rodízios duplos que proporcionam estabilidade e ajuste de altura personalizado a cada modelo.</p>



7	2	<p>Canetas de Alta Rotações Push Boton</p> <ul style="list-style-type: none">· Design arrojado com linhas arredondadas· Corpo em alumínio com tratamento anodizado· Autoclavável a até 135 °C· Alto torque axial e radial· Rotores precisamente balanceados, com 420.000 rpm· Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi)· Exclusividade Saevo: microbalanceamento digital, garantindo vida útil mais longa· Rolamentos com esferas de cerâmica· Alto desempenho dos rolamentos, com nível de vibração até 7 vezes menor· Mais qualidade e durabilidade para as turbinas· Baixo ruído de trabalho· Formato ergonômico, com ranhuras antiderrapantes, corpo fino e extremidades inclinadas· Exclusivo tratamento eletroquímico: enrijecimento da camada superficial que garante a durabilidade da rosca· Spray triplo que refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho· Evita o superaquecimento e reduz a possibilidade de entupimento dos orifícios· Conexão tipo Borden (dois furos)· Sistema Push Button de fixação das brocas: acionamento por botão na parte de trás da cabeça, proporcionando uma troca de broca mais rápida, prática e segura.
8	1	<p>Micromotor</p> <p>Corpo em alumínio com tratamento anodizado, com linhas arredondadas</p> <ul style="list-style-type: none">· Ranhuras antiderrapantes· Indicação de sentido no anel de regulação de rotação· Autoclavável a até 135 °C· Anel regulador da rotação por sistema giratório, com inversão de sentido· Rotações nos sentidos horário e anti-horário· Rotação de 5.000 a 20.000 rpm· Pressão de trabalho de 40 libras (psi)· Conexão tipo Borden (dois furos)· Sistema de encaixe tipo INTRA giratório· Peso de trabalho ideal: 80 g· Consumo de ar de 54 l/min· Rotor apoiado em rolamentos, produz baixo nível de ruído· Oferece o máximo de rendimento, com alto torque· Exclusivo tratamento eletroquímico: enrijecimento da camada superficial que garante a durabilidade da rosca· Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação· Spray de irritação externo: mangueira de silicone para passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada na peça de mão.



9	1	<p>Peça Reta Design arrojado, anatômico, com linhas arredondadas. Corpo em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135 °C. Sistema de fácil acoplamento, tipo INTRA giratório. Formato ergonômico, com ranhuras antiderrapantes. Rotação máxima de 20.000 rpm. Relação de transmissão 1:1. Fixação de brocas por meio de anel giratório resistente à tração superior. Assegura o travamento da broca, garantindo maior segurança e praticidade. Utiliza brocas standart, haste tipo 2. Peso ideal para o trabalho: 50g. Produce baixo nível de ruído.</p>
10	1	<p>Contra Ângulo Corpo de alumínio com tratamento anodizado, com linhas arredondadas. Design arrojado, ergonômico e de fácil manuseio. Ranhuras antiderrapantes. Autoclavável a até 135°C. Fácil acoplamento, com sistema INTRA giratório e giro de 360°. Peso ideal para manuseio de 49g. Produce baixo nível de ruído de trabalho. Transmissão 1:1 Rotação máxima de 20.000 rpm. Cabeça pequena, com ângulo da peça de mão dentro dos padrões internacionais. Eixos montados com 6 rolamentos. Sistema Push Button de fixação de brocas: acionamento por botão na parte de trás da cabeça, proporcionando uma troca de broca mais rápida, prática e segura. Utiliza brocas Standart, haste tipo 1.</p>
11	1	<p>BOMBA DE VÁCUO 4 CARACTERÍSTICA Voltagem de alimentação 220 Vac ± 10% 60Hz 240 Vac ± 10% 50Hz Potência do motor Modelo 1HP – atende até 4 cadeiras odontológicas Consumo de água 0,4 l/min Pressão de água 14 PSI ± 2 Níveis de vácuo 500 mm/Hg Vazão de ar 220 l/min Peso 35 kg Altura 378 mm Comprimento 375 mm Largura 245 mm Consumo de energia 1650 VA ± 10% Fusíveis 10 A Nível de vácuo 450 mm/Hg Potência 1397 VA +/- 10% Sentido da rotação Horário Tensão 220 V Frequência 50/60 Hz Corrente 7,5 A Rotação 3520 RPM</p>



ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme quantificado e especificado abaixo:



Item	Quant.	Descrição	Marca /Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	1	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO.</p> <p>Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto.</p> <p>Base com debrum antiderrapante. Dispensa fixação no piso.</p> <p>Caixa de ligação integrada.</p> <p>Apresenta botão on/off localizado na lateral da cadeira.</p> <p>Estofamento.</p> <p>Braço de apoio para o paciente. Braços de apoio fixos com estrutura interna de metal.</p> <p>Pedal de comandos. Três programações de trabalho com volta automática à posição zero.</p> <p>Sistemas de elevação. Eletromecânico acionado por motor-redutor de baixa tensão com 24 volts.</p> <p>Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem 24 volts.</p> <p>Tensão de alimentação de 127 ou 220V – 50/60Hz.</p> <p>Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.</p> <p>Ambidestro.</p> <p>*EQUIPO</p> <ul style="list-style-type: none">- Composição: 01 Seringa tríplice. 01 terminal com spray para alta rotação. 01 terminal sem spray para micromotor pneumático.- Braços Mecânico. Movimentação horizontal com ajuste de nível.- Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.- Seringa tríplice Bico giratório, removível e autoclavável.- Mangueiras Arredondadas, leves e flexíveis.- Suporte das pontas Com acionamento pneumático individual.- Tampo de inox Removível. Fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão.- Pintura Na cor branca, com tratamento anticorrosivo.- Puxador Bilateral. <p>*UNIDADE DE ÁGUA</p> <ul style="list-style-type: none">- Cuba Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. <p>Sistema de regulagem da vazão da água Permite a regulagem fina do fluxo de água.</p> <ul style="list-style-type: none">- Suctores 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi).- Unidade de água rebatível Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.- Reservatório Reservatórios translúcidos de 800 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice. <p>*REFLETOR</p> <p>Não utiliza lâmpadas. - Maior durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas. Sensor de proximidade: - O acionamento do refletor é realizado exclusivamente pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote, evitando o risco de contaminação cruzada. - A seleção da intensidade luminosa também é realizada através do sensor de proximidade. - O refletor possui um sistema eletrônico digital interno, de fácil e rápida programação. Fonte de luz fria: Não gera calor no campo operatório.</p> <p>Foco de luz retangular: - Quando posicionado adequadamente para iluminação da boca, não gera desconforto na região dos olhos do paciente. - Aumento do tamanho do foco de iluminação da cavidade bucal, proporcionando uma maior área de iluminação no campo de trabalho. Cabeçote: - Em material resistente, com giro de 620°. É leve, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Puxadores: - Bilaterais em forma de alça - possibilita isolamento evitando o risco de contaminação cruzada. - Removíveis e autoclaváveis. - O posicionamento dos puxadores possibilita a escolha da posição de acordo com a necessidade do profissional. Protetor Frontal: - Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. Sensor 3x2 LEDs - Exclusiva Tecnologia Orange. - Sistema óptico com 5 LEDs: 3 LEDs de cor branca + 2 LEDs de cor laranja. - Quatro intensidades de luz - Luz branca: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX (com variação de +-10%) e Luz laranja: 5.000 LUX. - Permite a utilização da luz Orange (laranja) durante os procedimentos clínicos com materiais fotoativados, elevando o tempo de manuseio dos mesmos através da inibição da polimerização precoce de resinas compostas e outros materiais foto ativados.</p>			



2	2	<p>Raio X Odontológico de Coluna Móvel Pode ser utilizado com os sistemas digitais de captura de raios X. Exclusiva Tecnologia Green: 95% menos chumbo. Material extremamente leve com alto grau de isolamento da radiação. Controle remoto digital, ergonômico e com cabo removível de 5 metros. Permite o controle de todas as funções do aparelho. 21 intervalos de tempo de exposição padronizados. Permite exposições centesimais a partir de 0,06 segundos. Cabeçote com rotação de 300° e indicação na parte traseira e dianteira. Sistema de articulação de fácil posicionamento, com suavidade e precisão, nos movimentos. Proteção térmica: evita o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida útil. Câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável. Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção. Caixa de comando com suporte de fixação do controle. Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Cabo de alimentação removível, de fácil substituição. Produto com certificado INMETRO e CE.</p>			
3	1	<p>Compressor Odontológico Modelo de 40 litros, que atendem uma cadeira odontológica, respectivamente. Projetado para prover ar comprimido para uso clínico e laboratorial, possui desempenho estável, grande capacidade de fluxo, baixo consumo de energia e é isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores ou odores desagradáveis. Apresenta características que facilitam a operação e manutenção do equipamento tais como: - Manômetro para pressão do reservatório; - Manômetro para pressão de saída; - Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água; - Registro para controle da vazão; - Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. Sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento, reservatórios com pintura eletrostática interna e externa garantindo uma maior durabilidade do compressor.</p>			



4	1	<p>Fotopolimerizador Timer de tempo: Programável 20 em 20 segundos. Não utiliza filtro óptico. Ponteira Acrílica. Não utiliza sistema de ventilação forçada. Protetor ocular acoplado ao equipamento. Comprimento de onda: 455 nm +/- 20 nm. Ponteira de fibra ótica com 8 mm de diâmetro, destacável e autoclavável. Acompanha suporte para ser fixado ao equipo. Potência de 1200mw/cm². Área do feixe de luz: 0,5 cm². Bivolt automático. Dimensões: 25X200 mm. Peso: 0,250 kg. Equipamento comercializado com a ponteira de acrílico ou de fibra de vidro (opcional). Registro ANVISA – 80051429005. Comprimento do fio entre 1.5m e 2m. Garantia de 1 ano.</p>			
5	1	<p>Aparelho de Ultrassom com Jato de Bicarbonato · Corpo pequeno, leve e com design funcional · Tecla seletora de funções com 3 opções programáveis: P (perio), E (endo) e S (scalling) · LED indicativo no painel, que facilita o acionamento das funções do aparelho · Recipiente para bicarbonato · Reservatório de água removível, transparente e com iluminação a LED · Proporciona raspagem segura, sem causar traumas nos dentes · Possui 2 capas protetoras do transdutor: removíveis e autoclaváveis, para maior durabilidade do equipamento · Bomba peristáltica com regulagem de fluxo e possibilidade de uso de diversos líquidos irrigantes · Alimentação das peças de mão e do jato de bicarbonato sem risco de contaminação · Filtro de ar com drenagem automática e pedal de comando para acionamento · Ganho em produtividade: pastilhas de cerâmica geram vibrações ultrassônicas constantes, com a mesma amplitude e frequência · Fácil limpeza e desinfecção · Opção cart: acompanha pedestal com rodízios e puxador frontal</p>			
6	2	<p>Mochos Possui estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido sem costura para facilitar a limpeza e desinfecção, possuem cinco rodízios duplos que proporcionam estabilidade e ajuste de altura personalizado a cada modelo.</p>			



7	2	<p>Canetas de Alta Rotações Push Boton</p> <ul style="list-style-type: none">· Design arrojado com linhas arredondadas· Corpo em alumínio com tratamento anodizado· Autoclavável a até 135 °C· Alto torque axial e radial· Rotores precisamente balanceados, com 420.000 rpm· Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi)· Exclusividade Saeco: microbalanceamento digital, garantindo vida útil mais longa· Rolamentos com esferas de cerâmica· Alto desempenho dos rolamentos, com nível de vibração até 7 vezes menor· Mais qualidade e durabilidade para as turbinas· Baixo ruído de trabalho· Formato ergonômico, com ranhuras antiderrapantes, corpo fino e extremidades inclinadas· Exclusivo tratamento eletroquímico: enrijecimento da camada superficial que garante a durabilidade da rosca· Spray triplo que refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho· Evita o superaquecimento e reduz a possibilidade de entupimento dos orifícios· Conexão tipo Borden (dois furos)· Sistema Push Button de fixação das brocas: acionamento por botão na parte de trás da cabeça, proporcionando uma troca de broca mais rápida, prática e segura.			
8	1	<p>Micromotor</p> <p>Corpo em alumínio com tratamento anodizado, com linhas arredondadas</p> <ul style="list-style-type: none">· Ranhuras antiderrapantes· Indicação de sentido no anel de regulagem de rotação· Autoclavável a até 135 °C· Anel regulador da rotação por sistema giratório, com inversão de sentido· Rotações nos sentidos horário e anti-horário· Rotação de 5.000 a 20.000 rpm· Pressão de trabalho de 40 libras (psi)· Conexão tipo Borden (dois furos)· Sistema de encaixe tipo INTRA giratório· Peso de trabalho ideal: 80 g· Consumo de ar de 54 l/min· Rotor apoiado em rolamentos, produz baixo nível de ruído· Oferece o máximo de rendimento, com alto torque· Exclusivo tratamento eletroquímico: enrijecimento da camada superficial que garante a durabilidade da rosca· Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação· Spray de irritação externo: mangueira de silicone para passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada na peça de mão.			



9	1	<p>Peça Reta Design arrojado, anatômico, com linhas arredondadas. Corpo em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135 °C. Sistema de fácil acoplamento, tipo INTRA giratório. Formato ergonômico, com ranhuras antiderrapantes. Rotação máxima de 20.000 rpm. Relação de transmissão 1:1. Fixação de brocas por meio de anel giratório resistente à tração superior. Assegura o travamento da broca, garantindo maior segurança e praticidade. Utiliza brocas standart, haste tipo 2. Peso ideal para o trabalho: 50g. Produce baixo nível de ruído.</p>			
10	1	<p>Contra Ângulo Corpo de alumínio com tratamento anodizado, com linhas arredondadas. Design arrojado, ergonômico e de fácil manuseio. Ranhuras antiderrapantes. Autoclavável a até 135°C. Fácil acoplamento, com sistema INTRA giratório e giro de 360°. Peso ideal para manuseio de 49g. Produce baixo nível de ruído de trabalho. Transmissão 1:1 Rotação máxima de 20.000 rpm. Cabeça pequena, com ângulo da peça de mão dentro dos padrões internacionais. Eixos montados com 6 rolamentos. Sistema Push Button de fixação de brocas: acionamento por botão na parte de trás da cabeça, proporcionando uma troca de broca mais rápida, prática e segura. Utiliza brocas Standart, haste tipo 1.</p>			



11	1	BOMBA DE VÁCUO 4 CARACTERÍSTICA Voltagem de alimentação 220 Vac ± 10% 60Hz 240 Vac ± 10% 50Hz Potência do motor Modelo 1HP – atende até 4 cadeiras odontológicas Consumo de água 0,4 l/min Pressão de água 14 PSI ± 2 Níveis de vácuo 500 mm/Hg Vazão de ar 220 l/min Peso 35 kg Altura 378 mm Comprimento 375 mm Largura 245 mm Consumo de energia 1650 VA ± 10% Fusíveis 10 A Nível de vácuo 450 mm/Hg Potência 1397 VA +/- 10% Sentido da rotação Horário Tensão 220 V Frequência 50/60 Hz Corrente 7,5 A Rotação 3520 RPM			
				Valor Total	

A licitante declara que:

- Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- Que o objeto licitado será entregue conforme consignado no edital que regula o certame.
- Que se compromete a efetuar a entrega do objeto no preço e prazo constantes de sua proposta, vinculando-se ainda aos demais efeitos do processo licitatório.
- Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame.
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os bens que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora



- GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- h) Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor preço ofertado;
 - i) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
 - j) **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).**
 - k) **Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.**
 - l) **Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.**

LOCAL (_____), _____ de _____ de _____.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL ACIMA QUALIFICADO**

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada no credenciamento).



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Ao
Município de Barrinha
Comissão de Pregão
Barrinha – Estado de São Paulo

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Ao
Município de Barrinha
Comissão de Pregão
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 033/2020, referente ao Processo de Licitação nº 040/2020**, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas, contratos ou instrumentos equivalentes.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

(representante da licitante)

Deverá ser apresentada nos termos da cláusula 3.2 e subitens do edital.

Nome: _____

Cargo: _____

RG nº _____

CPF nº _____

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Ao
Município de Barrinha
Comissão de Pregão
Barrinha – Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 033/2020** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.



- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI

(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 033/2020**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme relação constante do **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da expedição do pedido, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura do contrato.

2.2 – Todos os objetos licitados deverão ser transportados de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.2.1 - Não será aceita entrega de equipamentos sem o acompanhamento de nota fiscal.

2.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2020, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030–3.3.90.30 – material de consumo – ficha: 202.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-4.4.90.52 – Equip. Material Permanente – ficha: 214.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 – Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – Efetuar a entrega em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e consequente emissão da nota fiscal.



8.2 – A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição correta do objeto licitado e na mesma deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão e seguir junto com a entrega do bem.

8.2.1 – A licitante vencedora deverá constar na nota fiscal o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

8.2.2 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à empresa contratada para a devida correção e/ou substituição, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

10.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:



10.1.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:



b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

10.3 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



10.4.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.4.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

10.4.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

10.4.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.2 – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

12.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados, através do(a) fiscal de contrato, **o(a) Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos de 20__.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA EMÍLIA MARCARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

Prefeita Municipal
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

Ao
Município de Barrinha
Comissão de Pregão
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Eu _____, nacionalidade
_____ estado civil _____, profissão
_____, nº CRC _____, CPF _____
RG _____, residente e domiciliado na cidade de
_____, Estado de _____, na Rua
_____, nº ____ ATESTO que a empresa _____, CNPJ
nº _____, Inscrição Estadual nº
_____, com sede na cidade de _____, Estado
de _____, encontra-se em boa situação econômico-financeira sendo
considerada solvente para todos os fins.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome do Contador)



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do



Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

E-mail institucional _____

E-mail
pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 040/2020
EDITAL	NÚMERO: 040/2020 DE 03/06/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 033/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: E-MAIL: CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.barrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL: DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@barrinha.sp.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, ___ / ___ / 20__.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____